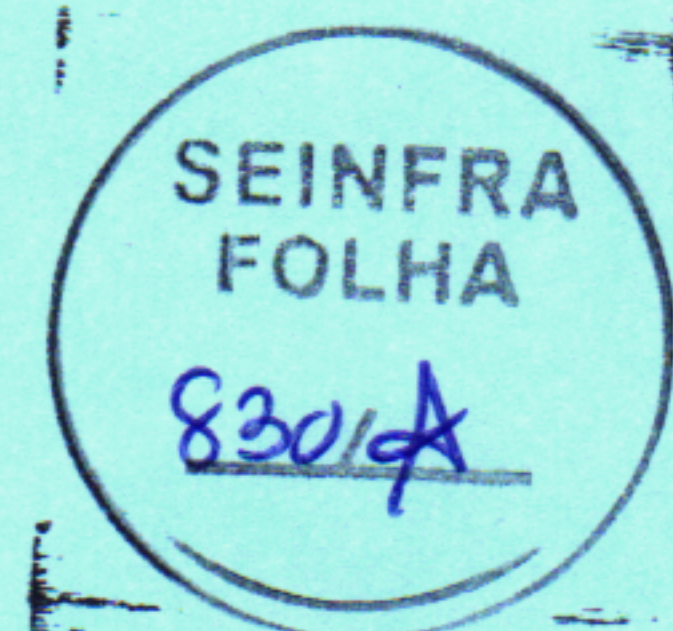




**SÃO  
LOURENÇO  
DA MATA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA -CPLOSE

**PARECER TÉCNICO :  
ACEITABILIDADE DAS  
PROPOSTAS DE  
PREÇO/CLASSIFICAÇÃO**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2023 SMI/SLM**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. TP 016/2023 SMI/SLM**  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO  
TIPO: MENOR PREÇO

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UBS DE MATRIZ DA LUZ COM FINS DE IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO, NO BAIRRO DE MATRIZ DA LUZ, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

**À Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Engenharia – CPLOSE,**

Esse parecer descreve dados referentes à análise das Propostas Comerciais apresentadas pelas Empresas.

Através do presente, encaminhamos por intermédio deste impresso, em formato original, o nosso parecer, após análise criteriosa da proposta/planilha supracitada analisamos a empresa **1) TOP CONSTRUTORA EIRELI, 2) HPS CONSTRUTORA EIRELI EPP**, participantes do Processo Licitatório em epígrafe.

Após a análise da proposta de preço apresentada pela empresa **HPS CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ:20.520.477/0001-05**, que ofertou o menor valor. Desta forma verificamos que do ponto de vista técnico de engenharia a proposta (planilha de preços, composição de preços unitário, cronograma) apresentada no processo licitatório supracitado no valor de **R\$ 430.678,03** (quatrocentos e trinta mil e seiscentos e setenta e oito reais e três centavos), sendo declarada vencedora do respectivo processo licitatório.

Após a análise da proposta de preço apresentada pela empresa **TOP CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 10.829.193/0001-41**, foi constatado que houve alguns erros de multiplicação de quantidade x preço unitário com BDI. A empresa supramencionada inicialmente ofertou um valor de R\$ 444.078,44 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Desta forma, verificamos que do ponto de vista técnico de engenharia, a proposta (planilha de preços) encontrava-se com alguns erros de multiplicação. De acordo com o item 9.10. do edital, a comissão entende que prevalecerá o valor corrigido, no montante de **R\$ 444.079,82** (quatrocentos e quarenta e quatro mil e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos). Sendo assim, a empresa foi declarada em 2º lugar do respectivo processo licitatório.






EDITAL

“9.10. No caso de alteração necessária da proposta feita pela Comissão, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.”

Nº DE ORDEM	EMPRESA (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)	VALOR MÁXIMO PREVISTO	VALOR TOTAL OFERTADO NA PROPOSTA R\$	DIFERENÇA R\$ E = C - D	COLOCAÇÃO (EXEMPLO 1º, 2º, 3º MENOR PREÇO)
1	HPS CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ:20.520.477/0001-05	R\$538.209,95	R\$430.678,03	R\$ 107.531,92	1º
2	TOP CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 10.829.193/0001-41	R\$538.209,95	R\$444.079,82	R\$ 94.130,13	2º

OBS.: Este parecer resume-se a análise das propostas de preço, cabendo a CPLOSE a análise da regularidade fiscal e demais elementos constantes dos Documentos de Habilitação.

São Lourenço Da Mata/PE, 25 de março de 2024.



FRANCISCO HENRIQUE CONRADO INACIO DA SILVA.  
Engenheiro Civil  
CREA 01805284525